



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

DECRETO Nº. 132, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

**ACRESCENTA CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO,
NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.497, de 03 de agosto de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 2.376, de 11 de novembro de 2025, no valor de R\$ 2.180.102,45 (dois milhões, cento e oitenta mil, cento e dois reais e quarenta e cinco centavos), conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 – Fundo Municipal de Saúde

PROJETO: 1.176 Construção da Nova UBS Lucas Lazarete de Almeida

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.02.02.0500

R\$ 2.180.102,45

Total do Crédito Especial

R\$ 2.180.102,45

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único da Lei nº. 2.497, de 03 de agosto de 2026.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 03 de agosto de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

CIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.496, de 03 de agosto de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 84.385,45 (oitenta e quatro mil, trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 05 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 01 - Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários

PROJETO: 1.167 Manutenção do Fundo Municipal de Transportes

ELEMENTO:

3.3.90.30.00.00.05.02.0759 R\$ 84.385,45

Total do Crédito Especial R\$ 84.385,45

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único da Lei nº. 2.496, de 03 de agosto de 2026.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação. Campos de Júlio, 03 de agosto de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 132, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

ACRESCENTA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.497, de 03 de agosto de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 2.376, de 11 de novembro de 2025, no valor de R\$ 2.180.102,45 (dois milhões, cento e oitenta mil, cento e dois reais e quarenta e cinco centavos), conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 - Fundo Municipal de Saúde

PROJETO: 1.176 Construção da Nova UBS Lucas Lazarete de Almeida

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.02.02.0500 R\$ 2.180.102,45

Total do Crédito Especial R\$ 2.180.102,45

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito espe-

cial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único da Lei nº. 2.497, de 03 de agosto de 2026.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação. Campos de Júlio, 03 de agosto de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE Nº 078/2026**

TERMO DE POSSE Nº 078/2026

O Município de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, representado pelo Prefeito, Sr. IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, por intermédio do Departamento de Recursos Humanos, respaldado no artigo 7º e 8º e 9º, inciso I e 10, inciso I e §1º, 13 §1º, todos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº.12, de 02/04/2025) expede, nessa data, o TERMO DE POSSE ao candidato aprovado no concurso público regido pelo Edital nº 02/2024 de 17/05/2024, convocado através do Edital nº. 12/2026 de 06/07/2026 e nomeado através da Portaria nº 148/2026 de 06/07/2026, Sr. **DAVID ALEXANDER FERREIRA DA SILVA**, brasileiro (a), inscrito (a) no CPF sob nº 052.***.***.60, para ingresso no cargo de **MOTORISTA DE VEICULO ESPECIAL**, sob Regime Jurídico Estatutário e ao Regime Geral de Previdência Social, vinculado ao Instituto Nacional de Seguro Social -INSS.

O(A) servidor(a) investido no cargo público supracitado apresentou os documentos exigidos no EDITAL e comprobatórios dos requisitos elencados nos incisos e §1º do artigo 6º, artigo 14, parágrafo único e 145, inciso I, todos do Estatuto dos Servidores Públicos, prestando o compromisso de fielmente desempenhar as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo provido, com obediência ao ordenamento legal e infra legal do município, às normas e princípios previstos na Constituição Federal e na legislação federal aplicável, em conformidade com o artigo 13, do referido Estatuto, haja vista que não incidirá na espécie as hipóteses de excepcionalidades previstas nos §§2º e 3º do mesmo dispositivo.

Nesse ato, o servidor empossado apresenta a declaração de bens, exigida por força do §4º do artigo 13 do Estatuto dos Servidores.

Ademais, o(a) servidor(a) declara estar ciente que o exercício do cargo deverá ter início no primeiro dia útil da data do Termo de Posse, conforme previsto no artigo 16, §1º, inciso I, sob pena de incorrer em exoneração, nos moldes do §4º, comprometendo-se a entregar os documentos previstos no artigo 17, todos do Estatuto.

O servidor empossado fica ciente de que a cumulação de cargos deverá observar o disposto no artigo 155, §2º do Estatuto. Não sendo o caso, incidirá a vacância do cargo público de origem, de que trata o artigo 40, inciso V, sem prejuízo do cômputo do tempo de efetivo exercício na estrutura do Poder Executivo do município. Durante o período de estágio probatório no novo cargo, o servidor poderá retornar ao cargo de origem, por meio de recondução, conforme as disposições estatutárias previstas no artigo 35, incisos I e II, observada a regra prevista no parágrafo único.

Para constar, eu, PRISCILA ZANETTI FAGUNDES CECHINEL, Analista de Recursos Humanos lavrei o presente TERMO, que segue assinado pelo Prefeito signatário e pelo(a) empossado(a).

Campos de Júlio, 04 de Agosto de 2026.